



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
 DIRF011CJM/NUACO-DF11CJM

COMUNICADO

DOCUMENTOS DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90008/2025	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638/7622
Processo	SEI n.º 000107/25-11.305
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM).
CONTRATAÇÃO	
1. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 90008/2025; 2. Termo de Referência n.º 013/2025-DIRF11CJM - Anexo I do Aviso de Contratação Direta; 3. Publicação do Aviso de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP .	
FASE PREPARATÓRIA	
1. Documento de Formalização da Demanda - DFD; 2. Gestão de Riscos - Análise do Mapa de Riscos das Contratações; 3. Estudo Técnico Preliminar - ETP; 4. Relatório / Mapa Comparativo de Pesquisa de Preços.	



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE**, **CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 05/06/2025, às 09:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

MINUTA DE EDITAL Nº 4167223

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90008/2025

(Processo Administrativo nº 000107/25-11.305)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90008/2025	
Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar - CNPJ: 00.497.552/0027-96
UASG:	060030
Unidade:	Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM
E-mail:	foro11@stm.jus.br
Telefone:	(61) 3433-7638 / 3433-7622
Processo	SEI nº 000107/25-11.305
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor total estimado	R\$ 7.139,50 (sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
Data do Orçamento Estimado	27/02/2025
Critério de Julgamento	Menor preço por item
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	NÃO
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	SIM
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO (conforme justificativa do subitem 2.3.5)
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/Poc	SIM
Registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (Lei nº 10.522, de 2002)	A Lei nº 10.522, de 2002 , no art. 6º-A, estabelece que a existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a celebração de contratações que envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos públicos. Como a vedação foi direcionada para a contratação, a Administração não considerará esse registro como um impedimento para a participação na Dispensa Eletrônica. No entanto, orienta-se que o particular, decidindo participar do certame, certifique-se de não possuir registro no CADIN ou de adotar, havendo registro, as providências para regularização. Afirma-se isso porque, caso seja identificado, antes da celebração da contratação, o registro no CADIN, não será oferecido prazo para regularização, sendo, pois, facultado à Administração, após comunicação dessa condição ao fornecedor vencedor, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	O ETP será divulgado juntamente com este Aviso de Contratação para conferir publicidade ao documento elaborado pela Equipe de Planejamento. Na hipótese de divergências entre as informações do ETP e as constantes no Termo de Referência (Anexo II deste Aviso), prevalecerão as do Termo.
Sessão Pública	
Dia:	27/03/2025
Hora:	14h (horário de Brasília)
Local:	www.gov.br/compras/pt-br
Obs.: Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o endereço foro11@stm.jus.br . Os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão disponibilizados a todos os interessados no site www.gov.br/compras .	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. FASE DE LANCES
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
6. HABILITAÇÃO
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS NO CURSO DA DISPENSA ELETRÔNICA
8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª CJM torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), do Ato Normativo PRSTM n.º 713, de 2024, e da [Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s).

Período de Cadastro de Propostas: De 21/03/2025 às 8:00h até 27/03/2025 às 7:59h.

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h (horário de Brasília/DF) do dia 27/03/2025.

Data da sessão: 27/03/2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha** destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COLHER DE MESA (SOPA) Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada e bordas arredondadas. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 9 cm x 4,3 cm x 2,10 cm (C x L x A). Peso mínimo 38g. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina/ Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i>		337384	Un.	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
02	COLHER DE SOBREMESA Colher de sobremesa, peças fabricadas em aço inoxidável com acabamento em alto brilho e lâmina temperada. Dimensões mínimas: 16,5 cm x 3,8cm (C x L) Espessura mínima: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina / Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i>		465661	Un.	24	R\$ 9,93	R\$ 238,32
03	COLHER GRANDE DE SERVIR Colher grande de servir arroz, salada, assados. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Vai a lavadora de louças. Comprimento mínimo de 32 cm, largura de 7,2 cm, altura de 1 cm. Peso mínimo: 0,119kg. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA		232833	Un.	8	R\$ 46,10	R\$ 368,80

	Marca/ Modelo de Referência: Home Style (Camicado) / Colher Utile Classe: 7340 / PDM: 5362						
04	CONCHA SERVIR Concha para servir, feijão, sopas. etc. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Dimensões mínimas de 28 cm de comprimento e 7 cm de largura. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Tramontina Classe: 7340 / PDM: 1132		334586	Un.	4	R\$ 53,64	R\$ 214,56
05	GARFO DE MESA Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C x L x A). Peso mínimo: 45g. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Laguna Classe: 7340 / PDM: 1146		270152	Un.	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
06	GARFO DE SOBREMESA Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 16,5 cm x 3,8cm (C x L) Espessura mínima: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Tramontina / Laguna Classe: 7340 / PDM: 1146		387763	Un.	24	R\$ 11,19	R\$ 268,56
07	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em altura e o, c/ sistema de pressão base com proteção contra quedas, medidas aproximadas: 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro. Possui alça e sistema corta pingo. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Invicta / Air Pot Inox Inquebrável Classe: 7330 / PDM: 1115		334033	Un.	4	R\$ 223,72	R\$ 894,88
08	JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS Material de Aço Inoxidável, com alça, tampa fixa e aparador de gelo, material reforçado. Capacidade mínima de 2 litros. Dimensões aproximadas: 14 cm (diâmetro) x 17 cm (altura). Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonaria. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Tramontina		328667	Un.	6	R\$ 239,39	R\$ 1.436,34

	Classe: 7330 / PDM: 1287						
09	MERGULHÃO ELÉTRICO Ebulidor/Rabo Quente Aquecedor de água por imersão portátil, tipo mergulhão elétrico em alumínio, não enferruja. Potência mínima de 2000W. Tensão: 220V. Medidas aproximadas: 37 cm altura, base espiral com diâmetro de 8 cm. Alimentação por tomada. Capacidade para ferver até 20 litros de água. Classe: 7310 / PDM: 9603		283663	Un.	4	R\$ 63,71	R\$ 254,84
10	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 4,5 cm de diâmetro e altura de 5,5 cm. Pires 10,5 cm de diâmetro e altura de 1,8 cm. Capacidade mínima de 60 ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: <i>Schmidt / Mod. Brasília 228</i> Classe: 7350 / PDM: 1154		249875	Conj.	72	R\$ 29,06	R\$ 2.092,32
10	TAÇAS DE CHAMPANHE • Linha: Imperatriz • Capacidade: 220 ml • Material do produto: Vidro cristalino transparente • Indicação de uso: Champanhe EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca / Modelo de Referência: Nadir/Imperatriz Classe: 7350 / PDM: 12468		301718	Un.	48	R\$ 14,68	R\$ 704,64
TOTAL							R\$ 7.139,50

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br;

2.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **todos os itens** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

2.2.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, cadastrará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2.1. O fornecedor deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1.1. Valor unitário do item, **expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**;

3.2.1.2. Marca/ Fabricante; e

3.2.1.3. Modelo/Versão.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os fornecedores devem respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

3.9.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991](#); e

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), a pessoa jurídica:

3.13.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.13.2. de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.13.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.13.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

3.13.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida Lei;

- 3.13.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.13.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.13.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.13.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.13.10. constituída sob a forma de sociedades por ações;
- 3.13.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema, fica facultado ao Fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.14.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo Sistema, respeitados os limites cadastrados pelo Fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.14.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.14.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo Fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.14.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do procedimento e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo Sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, **expresso com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo Sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo Sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, **ou a critério do Agente de Contratação**, pode-se negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao Fornecedor que, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
5.3.1. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709, de 2018 , conforme modelo do Apêndice I do Termo de Referência;
5.3.2. Declaração de Parentesco, conforme modelo do Apêndice II do Termo de Referência, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo n.º 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

- 5.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem 5.3, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;
- 5.4.1. A prorrogação de que trata o subitem 5.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 5.4.1.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou
- 5.4.1.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação para a verificação de conformidade de que trata o subitem 5.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento, conforme previsto no [art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), legislação correlata e nos itens 2.3. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou na futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.5.1. SICAF;
- 5.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnpj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

5.5.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

5.6. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditiva Indireta.

5.7.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- 5.7.1.1. identidade dos sócios;
- 5.7.1.2. atuação no mesmo ramo de atividades;
- 5.7.1.3. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 5.7.1.4. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 5.7.1.5. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 5.7.1.6. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

5.7.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o órgão registrará, no chat, as ocorrências levantadas, suspenderá a dispensa eletrônica e oportunizará ao fornecedor o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

5.7.3. Constatada a tentativa de fraudar ou de burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no [§ 1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o órgão, ao estender ao fornecedor os efeitos das sanções que acarretam a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- 5.7.3.1. reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação; e
- 5.7.3.2. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do fornecedor pela prática de comportamento inidôneo.

5.7.4. A constatação do subitem anterior depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do [art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8. Também será feita consulta no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN), com o objetivo de verificar a existência de registro em desfavor do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.8.1. O registro não impede a continuidade da participação do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica. Contudo, havendo registro, o fornecedor será alertado de que deve adotar as providências para regularização, tendo em vista que a existência de registro no CADIN constituirá fator impeditivo para a futura celebração da contratação, por força do art. 6º-A da [Lei nº 10.522, de 2002](#).

5.9. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.10.1. conter vícios insanáveis;
- 5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
- 5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14.1. Da proposta deverão constar, ainda, as seguintes informações:

- 5.14.1.1. Identificação social, número de CNPJ, assinatura do representante da proponente com indicação do CPF e/ou RG, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- 5.14.1.2. Para cada item, o fornecedor deve informar o valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 5.14.1.3. A descrição clara do item cotado, com indicação da quantidade, da marca e do modelo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.14.1.4. Os dados constantes da proposta devem ser compatíveis com aqueles registrados no SICAF. Caso existam divergências, deverão ser apresentados os documentos legais que comprovem os novos registros.
- 5.14.1.5. Deverão ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implicará a aceitação dos prazos indicados:
 - 5.14.1.5.1. Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação e
 - 5.14.1.5.2. O prazo de entrega 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar, **além da habilitação jurídica abaixo**, os requisitos de **habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica**:

6.2. **Pessoa física**, desde que admitida sua participação na dispensa eletrônica: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.9. **Sociedade cooperativa**, desde que admitida sua participação na dispensa eletrônica: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.10. **Consórcio de empresas**, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica, contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da [Lei n.º 6.404, de 1976](#)), ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

6.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da dispensa eletrônica, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.12.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.12.2. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente Dispensa Eletrônica for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

6.12.2.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

6.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.14. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.15.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.15.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.18. Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

6.19. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.20. Será verificado se o fornecedor apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.21. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.21.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.21.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.22. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de inabilitação ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.22.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo;

6.22.2. A prorrogação de que trata o subitem 6.22.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.22.2.1. por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

6.22.2.2. de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares exigidos, em conformidade com o subitem 6.22.

6.23. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.25. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.25.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

7.1.1. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.1.2. As infrações do subitem 7.1.1. sujeitarão o fornecedor à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses.

7.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

7.1.2.1. As infrações do subitem 7.1.2. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.3. fraudar a dispensa eletrônica;

7.1.3.1. As infrações do subitem 7.1.3. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.4.4. As infrações do subitem 7.1.4. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

7.1.5.1. As infrações do subitem 7.1.5. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.1.6. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.1.6.1. As infrações do subitem 7.1.6. sujeitarão o fornecedor à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

7.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a ampla defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as sanções acima referenciadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 7.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa de licitação, nos termos do [art. 24, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021](#).

7.5. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos fornecedores, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#), caso o fornecedor já tenha cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU).

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não ter cadastro de usuário externo no SEI-JMU, as notificações, até regularização dessa pendência, poderão ser enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pelo particular no SICAF.

7.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo do fornecedor, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica competem à Ordenadora de Despesas da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. O presente Aviso de Contratação Direta poderá ser impugnado, por meio eletrônico, no endereço: foro11@stm.jus.br.

9.2. Até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de dispensa eletrônica deverão ser enviados até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: foro11@stm.jus.br.

9.4. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao Aviso de Contratação Direta, implica plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. É vedado à Diretoria do Foro da 11ª CJM:

10.11.1. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, devendo essa proibição constar do edital de licitação;

10.11.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inciso VI, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005;

10.11.2.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.11.3. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório, conforme art. 2º, § 4º, da Resolução CNJ n.º 07, de 2005.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Requisitos de Habilitação;

10.13.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus Apêndices:

10.13.2.1. Apêndice I do Termo de Referência - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#); e

10.13.2.2. Apêndice II do Termo de Referência - Declaração de Parentesco.

Brasília/DF.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - AQUISIÇÕES

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional](#).

1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A [da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [\[Estadual/Distrital\]](#) relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6. Prova de regularidade com a Fazenda [\[Estadual/Distrital\]](#) do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos [\[Estadual/Distrital\]](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.8. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 18/03/2025, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4234766** e o código CRC **4D1DBA7F**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 013/2025-DIRF11CJM
(Anexo II do Aviso de Contratação Direta n.º 90008/2025)
(Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

1.1.2 O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajoso para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHER DE MESA (SOPA) Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada e bordas arredondadas. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 9 cm x 4,3 cm x 2,10 cm (C x L x A). Peso mínimo 38g. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina/ Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i>		337384	Un.	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
02	COLHER DE SOBREMESA Colher de sobremesa, peças fabricadas em aço inoxidável com acabamento em alto brilho e lâmina temperada. Dimensões mínimas: 16,5 cm x 3,8cm (C x L) Espessura mínima: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina / Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i>		465661	Un.	24	R\$ 9,93	R\$ 238,32
03	COLHER GRANDE DE SERVIR Colher grande de servir arroz, salada, assados. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Vai a lavadora de louças. Comprimento mínimo de 32 cm, largura de 7,2 cm, altura de 1 cm. Peso mínimo: 0,119kg. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Home Style (Camicado) / Colher Utile <i>Classe: 7340 / PDM: 5362</i>		232833	Un.	8	R\$ 46,10	R\$ 368,80

04	CONCHA SERVIR Concha para servir, feijão, sopas. etc. Feita em aço inoxidável, escovado com polimento de brilho. Dimensões mínimas de 28 cm de comprimento e 7 cm de largura. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina <i>Classe: 7340 / PDM: 1132</i>		334586	Un.	4	R\$ 53,64	R\$ 214,56
05	GARFO DE MESA Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 19,3cm x 2,4cm x 16mm (C x L x A). Peso mínimo: 45g. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina / Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 1146</i>		270152	Un.	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
06	GARFO DE SOBREMESA Material: aço inoxidável com acabamento em alto brilho, liso e polido, lâmina temperada. Pode ir à máquina de lavar louças. Dimensões mínimas: 16,5 cm x 3,8cm (C x L) Espessura mínima: 1,2 mm. Pode ir à máquina de lavar louças. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina / Laguna <i>Classe: 7340 / PDM: 1146</i>		387763	Un.	24	R\$ 11,19	R\$ 268,56
07	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS Garrafa térmica, acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima 1,8 litros, com ampola em altura e o, c/ sistema de pressão base com proteção contra quedas, medidas aproximadas: 38 cm de altura e 14 cm de diâmetro. Possui alça e sistema corta pingo. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Invicta / Air Pot Inox Inquebrável <i>Classe: 7330 / PDM: 1115</i>		334033	Un.	4	R\$ 223,72	R\$ 894,88
08	JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS Material de Aço Inoxidável, com alça, tampa fixa e aparador de gelo, material reforçado. Capacidade mínima de 2 litros. Dimensões aproximadas: 14 cm (diâmetro) x 17 cm (altura). Produto de primeira linha, com material reforçado para atender serviço de garçonaria. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA <i>Marca/ Modelo de Referência:</i> Tramontina <i>Classe: 7330 / PDM: 1287</i>		328667	Un.	6	R\$ 239,39	R\$ 1.436,34

09	MERGULHÃO ELÉTRICO Ebulidor/Rabo Quente Aquecedor de água por imersão portátil, tipo mergulhão elétrico em alumínio, não enferruja. Potência mínima de 2000W. Tensão: 220V. Medidas aproximadas: 37 cm altura, base espiral com diâmetro de 8 cm. Alimentação por tomada. Capacidade para ferver até 20 litros de água. Classe: 7310 / PDM: 9603		283663	Un.	4	R\$ 63,71	R\$ 254,84
10	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES Material de porcelana, vai ao micro-ondas, lava-louças e freezer. Medidas aproximadas: Xícara 4,5 cm de diâmetro e altura de 5,5 cm. Pires 10,5 cm de diâmetro e altura de 1,8 cm. Capacidade mínima de 60 ml. Conjunto refere-se a uma xícara e um pires. EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca/ Modelo de Referência: Schmidt / Mod. Brasília 228 Classe: 7350 / PDM: 1154		249875	Conj.	72	R\$ 29,06	R\$ 2.092,32
11	TAÇAS DE CHAMPANHE • Linha: Imperatriz • Capacidade: 220 ml • Material do produto: Vidro cristalino transparente • Indicação de uso: Champanhê EXIGE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA Marca / Modelo de Referência: Nadir/Imperatriz Classe: 7350 / PDM: 12468		301718	Un.	48	R\$ 14,68	R\$ 704,64
TOTAL							R\$ 7.139,50

1.2. Na hipótese de divergências entre as especificações dos itens no Sistema de Dispensa Eletrônica e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato Normativo PRSTM n.º 702, de 2024 (3564810).

Formalização da contratação

1.4. A contratação dar-se-á pela emissão de nota de empenho.

1.5. Como condição à assinatura do contrato ou à emissão de instrumento equivalente, será exigida a comprovação:

1.5.1. da regularidade fiscal do Particular selecionado, conforme previsto nos requisitos de habilitação (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2. de inexistência de sanção que impeça a contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e no Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#));

1.5.2.1. a consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome do Particular selecionado e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei n.º 8.429, de 1992](#);

1.5.3. de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#) (art. 91, § 4º, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e

1.5.4. de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da [Lei n.º 10.522, de 2002](#)).

1.6. Na hipótese de o Particular selecionado não cumprir as condições do subitem 1.5., será facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 90 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.7. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica, se esse instrumento for utilizado para substituir o instrumento "contrato", o reconhecimento de que:

1.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

1.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso, se houver, neste Termo de Referência e em eventuais anexos/apêndices e ambos;

1.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 desta Lei.

1.8. O **Representante Legal do Particular selecionado**, após a adjudicação e a homologação da Dispensa Eletrônica, **deverá obrigatoriamente** se cadastrar, **no prazo de três dias úteis**, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço:

https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

1.8.1. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

1.8.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

1.8.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

1.8.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o particular assinar os documentos, nos prazos contratualmente estipulados.

1.8.5. O referido cadastro possibilitará ao fornecedor/contratada realizar o **Peticionamento eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM n.º 430, de 2020** (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

1.8.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

1.9. A Administração, desde que, se for o caso, apresentado seguro-garantia, encaminhará e-mail com o link do contrato a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

1.9.1. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso, se houver.

Vigência da contratação

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), devendo esse instrumento ser publicado no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua emissão.

1.10.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se justifica após a verificação dos materiais de copa e cozinha em utilização, verificação de estoques, levantamento da necessidade relatada pelos profissionais de copa, bem assim das quantidades utilizadas nos eventos realizados e, também, as necessidades informadas pelas Auditorias da 11ª CJM (Memorando 4203239 e Memorando 4195234).

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme [publicação no sítio eletrônico da Justiça Militar da União](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª CJM, de acordo com a especificação e quantitativo descritos no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

3.2. Dentre as soluções comparadas, foi escolhida a aquisição dos bens apresentados no subitem 1.1, deste Termo de Referência, a fim de suprir as necessidades deste Órgão, no presente exercício, em razão dos apontamentos supracitados.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos por empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.4. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.5. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.6. **Não poderão disputar esta dispensa:**

3.6.1. Não se admitirá a **reunião de empresas em consórcio** para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável observando o previsto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#);

4.1.2. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;

4.1.3. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura; e

4.1.4. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.

4.2.1. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

Da exigência de amostra

4.3. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade. Nesse contexto, a Administração julgou oportuno adotar medidas mitigadoras desse risco, uma vez que uma análise meramente formal da proposta com o Aviso de Contratação Direta não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores, razão pela qual a utilização desse instrumento mostra-se plenamente justificável.

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

4.4.1. A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.4.2. A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto, durante a análise da amostra.

4.4.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos itens a serem licitados, dispostos no Aviso de Contratação Direta, estarão dispensados da apresentação de amostra.

4.4.4. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

4.5. Com exceção do item 09 (Mergulhão), serão exigidas amostras de todos os itens.

4.6. As amostras deverão ser entregues no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF. CEP: 70070-030, no prazo limite de **7 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Análise de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Análise de qualidade do material utilizado para a fabricação dos itens; e
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.15. Durante o período de exame da amostra, a Diretoria do Foro poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto.

4.16. A Diretoria do Foro pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo relatório "aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

4.17. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

4.18. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

4.19. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

4.20. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

4.21. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a proposta será desclassificada.

4.22. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Aviso de Contratação Direta.

Subcontratação

4.23. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), considerando não terem sido identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento será feito apenas após o recebimento definitivo do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. A contratada deverá fundamentar de maneira robusta e apresentar **provas das razões que impossibilitaram a entrega** do produto no prazo previsto.

5.2.2. O pedido somente será aceito se acompanhado da devida **comprovação de fatos supervenientes que fundamentem e justifiquem** o não cumprimento do prazo.

5.2.3. A falta de **planejamento da empresa não configura justificativa para o atraso**, visto que as condições de contratação são conhecidas antes do cadastramento de sua proposta inicial e da apresentação das propostas, momento em que o fornecedor declara conhecer todas as condições da contratação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70070-030 - Telefone: (61) 3343-7622 - e-mail: foro11@stm.jus.br.

5.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário entre 13:00h e 18:00h.

5.5. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos de primeiro uso, entregues em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada.

5.6. Produto entregue com defeito ou fora das especificações devem ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.7. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções administrativas previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da Nota de Empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.
- 6.3.1. As comunicações formais entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.
- 6.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.
- 6.3.3. O Manual para Usuários Externos do SEI-JMU encontra-se disponível em <https://www.stm.jus.br/sei-stm/orientacoes>.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação, quando houver, do plano de fiscalização, bem como apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dos eventuais métodos de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.1. Os assuntos tratados na reunião inicial serão registrados em ata ou documento equivalente, com vistas a comprovar sua realização.
- 6.6. A execução do contrato deverá se acompanhar e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput](#));
- 6.7.2. O fiscal técnico do contrato, quando este ato não for atribuído para comissão, realizará o recebimento definitivo do material, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com posterior remessa do feito ao Gestor, a quem compete efetuar a homologação desse ato;
- 6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, caso a caso;
- 6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.7.6.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8. O Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM será o responsável pelo recebimento provisório dos bens, de forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança.
- 6.8.1. O recebimento provisório será formalizado mediante a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, sendo necessário, neste momento, conferir se os dados da nota fiscal estão compatíveis com o objeto contratado e com a nota de empenho.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste;
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos;
- 6.9.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.9.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. A fiscalização administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vício redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.13. Aplica-se à presente contratação o Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da Justiça Militar da União (Ato Normativo n.º 829, de 2025 - 4223642).
- 6.13.1. Os seguintes agentes públicos desempenharão a fiscalização contratual, conforme a seguir:

GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Jorge de Oliveira Pereira do Vale - Matrícula: 1644	Diego Antonio de Oliveira - Matrícula: 1764
GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
Bruno Cardoso de Albuquerque - Matrícula: 9284	Alan Carlos Silveira Pinto - Matrícula: 1967

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. O prazo para substituição poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, desde que a empresa comunique as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do material, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. A homologação do recebimento definitivo, efetuada pelo Gestor, ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à contratada do atesto parcial da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia ao atesto da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade

7.8.2. a data da emissão

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens do material executado.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso, se houver, e no Termo de Referência; e

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade nas condições de habilitação da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da confirmação de recebimento do ofício, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá instaurar procedimento de rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13.1. Na notificação para exercício da ampla defesa, a contratada será informada de que, em caso de regularização no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da confirmação do recebimento do ofício, o procedimento será interrompido, com a manutenção automática da contratação. A contratada também será informada de que, passado o referido prazo sem a regularização, o procedimento de rescisão terá continuidade, com decisão da autoridade competente acerca do encerramento prematuro da contratação, a partir dos elementos de fato e de direito colhidos na instrução do feito.

7.13.2. A decisão da autoridade competente, ao final do procedimento de rescisão, de manutenção da contratação, a despeito da permanência da irregularidade, deverá ser acompanhada de justificativa de que a continuidade da contratação é a medida mais vantajosa para a Administração, podendo o Gestor, para melhor avaliação da situação, ser convocado para mapear os riscos envolvidos com o encerramento prematuro.

7.14. Durante a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, comunicando à Fazenda Pública e demais Órgãos responsáveis, conforme o caso.

7.14.1. Caso a irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista seja verificada após o recebimento definitivo da íntegra do objeto contratado, o procedimento do subitem 7.13 restará dispensado, bastando, neste caso, que a Administração efetue o pagamento e notifique a contratada de que, em razão dessa condição, comunicará o ocorrido à Fazenda Pública e demais órgãos responsáveis.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de 40 (quarenta) dias contados da entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Critério de julgamento

8.1. O julgamento da proposta ocorrerá pelo critério de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critério de Seleção do Fornecedor

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.3.5. Cadastro de Licitantes Inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

8.4. A consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992](#).

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrência Impeditiva Indireta, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.2. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5.3. A constatação de burla depende de análise prévia do órgão de assessoramento jurídico, conforme exigência do art. 160 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Exigências de habilitação

8.6. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.11.1. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da Dispensa Eletrônica ou, em caso de contratação direta sem disputa, da proposta, for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

8.11.1.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o particular selecionado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.139,50 (sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e seus apêndices;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

10.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9.2. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise da solicitação ou da reclamação.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

10.10.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar documentação requisitada pelo Contratante para análise do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Fornecer atestado de capacidade técnica se solicitado pela contratada, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

10.13. É vedado ao Contratante manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de seleção do fornecedor ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

10.14. É vedada ao Contratante a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM nº 640, de 2023 (3205183);

10.14.1. A vedação constante deste subitem se estende às contratações cujo procedimento de seleção do fornecedor tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os procedimentos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

10.14.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo de seleção, conforme art. 2º, § 4º, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus apêndices, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da contratada, conforme exigido no Aviso, e no Termo de Referência; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na etapa de seleção do fornecedor.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2. As infrações do subitem 12.1. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a contratada que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4. do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.2.5., 12.2.6., 12.2.7. e 12.2.8. do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 12.2.2., 12.2.3. e 12.2.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. **Multa**:

12.3.4.1. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou na substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:

12.3.4.1.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até 30 (trinta) dias;

12.3.4.1.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2. **moratória**, nos casos de atrasos injustificados na manutenção ou na assistência técnica, durante a garantia, de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor pago pelo material defeituoso, até 30 (trinta) dias.

12.3.4.2.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na infração prevista neste subitem, autoriza a Administração, caso a contratação ainda esteja vigente, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

12.3.4.2.2. Caso a Administração opte pela extinção do contrato, a multa compensatória será calculada, utilizando, como base de cálculo, o valor pago pelo material defeituoso.

12.3.4.3. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

12.3.4.4. **compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o saldo do contrato, no caso de inexecução parcial dele, que também estará configurada quando:

12.3.4.4.1. a contratada deixar de regularizar as suas condições de habilitação exigidas na etapa de seleção do fornecedor, no prazo determinado pela Fiscalização.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

12.5.2.1. Será considerado irrisório valor inferior a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

12.5.2.2. No caso de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

12.5.2.3. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

12.5.2.4. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência contratual encerre antes desse prazo, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

12.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

12.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021](#))

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

12.12. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.1.1. A data do orçamento estimado é 27/02/2025.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.1.1.1. Gestão/Unidade: 00001/060030;

14.1.1.2. Programa de Trabalho: 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3. Quando a não conclusão do contratação referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá o Contratante optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. Ainda que a extinção unilateral não seja analisada de forma concomitante com a apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade administrativa, serão resguardados os seguintes prazos para a contratada no processo de extinção:

16.4.1.1. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para exercício da ampla defesa e do contraditório;

16.4.1.2. prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para alegações finais, nos casos de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis para a decisão de extinção unilateral;

16.4.1.3. prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação da contratada, para recurso administrativo (art. 165, I, e), da [Lei n.º 14.133, de 2021](#);

16.4.1.4. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas, mediante Intimação Eletrônica, regulamentada pelo [Ato Normativo STM n.º 430, de 2020](#).

16.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

16.4.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a contratação.

16.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada a alteração subjetiva.

16.5. A extinção, sempre que possível, será precedida:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. Indenizações e multas.

16.6. A extinção da contratação não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.7. O Contratante poderá ainda:

16.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria;

16.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes da contratação.

16.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

16.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a pessoa jurídica contratada tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação direta, conforme art. 2º, inciso VI, da [Resolução CNJ n.º 07, de 2005](#), seguindo o definido no Ato Normativo STM n.º 640, de 2023 (3205183);

16.9.1. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo processo de contratação direta tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como os processos iniciados até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos bens relacionados no objeto desta contratação.

18.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela fiscalização.

18.3. É expressamente proibido à Contratada veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da Diretoria do Foro da 11ª CJM.

18.4. Integram este Termo de Referência para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

18.4.1. Apêndice I - Declaração do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - [Lei n.º 13.709, de 2018](#); e

18.4.2. Apêndice II - Declaração de Parentesco.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Brasília-DF.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTES DEMANDANTES		INTEGRANTE TÉCNICO
Paulo Márcio Rocha de Oliveira	Leila Maria Góes da Silva	Guilherme Moreira Farias

JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA DO VALE
Diretor de Secretaria da 1ª Auditoria da 11ª CJM
Titular da Unidade Demandante

BRUNO CARDOSO ALBUQUERQUE
Diretor de Secretaria da 2ª Auditoria da 11ª CJM
Titular da Unidade Demandante

TIAGO MARTINS KOELER
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM,
em exercício

WELLINGTON PEREIRA BRITO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM,
em exercício

De acordo:

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas

APÊNDICE I DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 013/2025-DIRF11CJM - LGPD
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. A LICITANTE/CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Diretoria do Foro da 11ª CJM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Diretoria do Foro da 11ª CJM.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Diretoria do Foro da 11ª CJM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. A LICITANTE/CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no edital/contrato.
8. A LICITANTE/CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no edital/contrato.
9. A LICITANTE/CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

APÊNDICE II DO
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 013/2025-DIRF11CJM -NEPOTISMO
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU ☐ Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação ☐ Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação ☐ Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
06 - Considerando o disposto na Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
☐ <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
☐ <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução n.º 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

Brasília, de de 2025.

ASSINATURA

(NOME DO RESPONSÁVEL)

(CARGO DO RESPONSÁVEL)



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MOREIRA FARIAS, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 17/03/2025, às 18:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MÁRCIO ROCHA DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA GÓES DA SILVA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 19:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CARDOSO DE ALBUQUERQUE, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 18/03/2025, às 13:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE DE OLIVEIRA PEREIRA DO VALE, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 18/03/2025, às 13:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MARTINS KOELER, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS, em exercício**, em 18/03/2025, às 13:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON PEREIRA BRITO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, em exercício**, em 18/03/2025, às 15:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 18/03/2025, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4234765** e o código CRC **7718E4B2**.

4234765v20

 > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90008/2025

Última atualização 18/03/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR

Unidade compradora: 060030 - DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 18/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/03/2025 17:54 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00497552002796-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 001/2025 - Anexo II do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do item constante no Termo de Referência, prevalece a do Termo de Referência.

Informação complementar:

Em razão do valor

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 7.139,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Colher	24	R\$ 13,77
2	Colher	24	R\$ 9,93
3	Colher	8	R\$ 46,10
4	Concha	4	R\$ 53,64
5	Garfo Mesa	24	R\$ 13,99

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

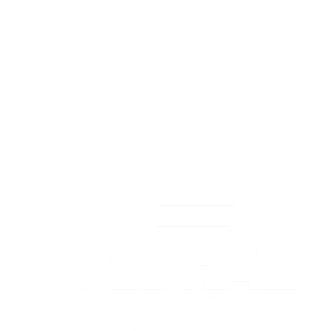
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DEMANDA PREVISTA NO PCA (X) Número do Item no PCA: C-5 (4122223)	DEMANDA NÃO PREVISTA NO PCA ()	
1. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA		
1.1. Garantir o suprimento de materiais de consumo utilizados nas copas e cozinha, destinados a atender as necessidades rotineiras das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), bem assim repor os estoques, a fim de que permaneçam em níveis operacionais capazes de suprir as demandas do Órgão, e, ainda, conforme demanda encaminhada por meio dos Memorandos 4203239 e 4195234 respectivamente, da 1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM. 1.2. Suprir a equipe de coqueiragem e garçonaria de utensílios necessários para o cumprimento de suas atividades e atendimento das demandas dos magistrados, servidores, público atendido pelo Órgão e demais trabalhadores, proporcionando um ambiente adequado para o pleno cumprimento de suas atividades institucionais.		
2. SOLUÇÃO SUGERIDA NO PCA		
Aquisição de materiais e utensílios diversos para copa e cozinha.		
(X) DECLARO QUE NÃO HÁ O OBJETO PLEITEADO DISPONÍVEL NO ALMOXARIFADO VIRTUAL		
3. DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME CALENDÁRIO DE CONTRATAÇÕES)		
Março/2025		
4. PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU RECEBIMENTO DO OBJETO:		
Maio/2025		
5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE:		
1ª e 2ª Auditorias da 11ª CJM.		
6. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO		
Objetivo:	6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.	
Iniciativa:	6.1. Adquirir bens e serviços.	
7. FONTE DE RECURSO		
Programa de Trabalho:	167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa.	
Elemento(s) de Despesa:	3.3.90.30.21 - Material de Consumo	
Categoria da Demanda:	30.JUPROC.33903021 - Material de copa e cozinha	
8. ENCAMINHAMENTO À ORDENADOR DE DESPESAS		
8.1. Submeto o presente DFD a Vossa Excelência, para análise quanto à oportunidade e conveniência do início dos estudos preliminares, com vistas à possível contratação.		
8.2. Indico a seguinte Equipe de Planejamento:		
Integrante Demandante Paulo Márcio Rocha de Oliveira	Telefone: 3433-7660	E-mail: paulomro@stm.jus.br
Integrante Demandante: Leila Maria Góes da Silva	Telefone: 3433-7669	E-mail: leilagoes@stm.jus.br
Integrante Técnico: Guilherme Moreira Farias	Telefone: 3433-7676	E-mail: guilhermefarias@stm.jus.br

JULIANA GOIS ALBUQUERQUE
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª CJM

ALEXANDRE MENDES DE MELO
Coordenador Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM

9. AUTORIZAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

9.1. Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da [Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#) e, em face deste DFD, que chega a esta signatária, com as devidas informações técnicas, **autorizo** o planejamento da contratação, considerando sua relevância e as necessidades da(s) área(s) demandante(s).

9.2. Designo a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme proposto acima.

9.3. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da formalização da contratação/ata de registro de preços.

FLÁVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA
Juíza Federal da Justiça Militar / Diretora do Foro da 11ª CJM
Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GOIS ALBUQUERQUE, CHEFE DO NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS**, em 25/02/2025, às 15:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MENDES DE MELO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, em 25/02/2025, às 15:25 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA XIMENES AGUIAR DE SOUSA, JUÍZA FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 25/02/2025, às 18:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4164500** e o código CRC **1B6D5B66**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 4203222

Fase Preparatória											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	P*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Documento elaborado por servidor/equipe sem conhecimento técnico do serviço a ser contratado.	Estudo Técnico Preliminar mal redigido, com informações insuficientes ou excessivas, especificações mal definidas.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento. 2) Levantamento se as especificações do objeto são usuais de mercado e atendem a necessidade da Administração.	Iniciar novo processo licitatório com retificação das informações que deram causa a revogação.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Falta de estudos / análises na elaboração do Termo de Referência.	Incidência de vícios na especificação do objeto.	1) Repetição do procedimento de compra. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	1) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento que afaste possibilidades de vícios. 2) Participação efetiva do setor demandante.	Elaborar reuniões periódicas, a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Requisitos para a contratação mal definidos.	Falta de planejamento adequado da contratação.	1) Contratação de objeto inadequado. 2) Não atendimento da demanda.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Elaborar Termo de Referência com nível apurado de detalhamento a fim de afastar a possibilidade de vícios. 3) Elaborar Termo de Referência plenamente alinhado às legislações pertinentes.	1) Estudar contratações similares de outros Órgãos Públicos. 2) Realizar reuniões a fim de corrigir distorções no Termo de Referência.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
4	Justificativa(s) e/ou fundamentação(ões) incompletas e imprecisas.	Embasamento insatisfatório quanto à justificativa e à fundamentação da contratação.	Possibilidade de interrupção no andamento do processo devido a dúvida de outras áreas e órgãos de controle.	Capacitação do Requisitante e dos Membros da Equipe de Planejamento.	Produção de justificativas e fundamentações contundentes, frente às necessidades do órgão e às exigências legais.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
5	Superestimar ou subestimar a utilização dos serviços.	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	1) Repetição do procedimento de compra. 2) Gastos desnecessários do dinheiro público.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos pela empresa, tendo como parâmetro os valores máximos aceitáveis.	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio	(X) Monitorar () Tratar

										(X) Baixo	
6	Ineficiência na análise dos valores praticados no mercado.	Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado.	Gastos desnecessários do dinheiro público.	Realizar pesquisa de preços adequada e analisar se os valores são compatíveis com a realidade do mercado.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos pela empresa, tendo como parâmetro os valores máximos aceitáveis.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

Fase de Seleção do Fornecedor											
Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	p*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de fornecedor ou descrição inadequada do objeto.	Contratação Direta/Licitação deserta ou fracassada.	Prejuízo na contratação do objeto.	Divulgação da Contratação Direta/Licitação além das vias normais de publicação (PNCP e site eletrônico), por meio de envio do edital para as empresas do ramo.	Revisar as exigências do termo de referência e realizar nova disputa.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Termos do Aviso / Edital em contradição com os princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Impugnação, julgada procedente, do Aviso de Contratação Direta / Edital de Licitação.	Publicação da impugnação do Aviso / Edital.	1) Adoção de modelos padronizados de documentos. 2) Submissão do processo para análise do órgão de assessoramento jurídico da Administração, a fim de realizar controle prévio de legalidade da contratação.	1) Retificação dos vícios e defeitos do Aviso / Edital. 2) Nova publicidade do processo.	1	1	0,4	0,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Inadimplência frente aos órgão competentes e/ou demais exigências.	Vencedora do certame possui pendência(s) em um ou mais documentos exigidos para a habilitação.	Inabilitação da empresa vencedora.	Verificar se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.	Convocar e examinar a proposta ou lance subsequente, bem assim os documentos de habilitação previstos no Aviso / Edital.	2	2	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
4	Falta de planejamento e organização da empresa vencedora do certame.	Atraso na assinatura do termo de contrato e/ou do recebimento da nota de empenho.	Protelação na efetivação da contratação dos serviços.	Contato permanente com o representante legal da adjudicatária, por todos meios de comunicação disponíveis.	1) Convocação dos remanescentes do certame. 2) Aplicação de sanções previstas no Edital.	2	3	0,4	2,4	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
5	Estimativa de preço(s) em descompasso com o(s) valor(es) praticado(s) no mercado.	Propostas ofertadas acima do(s) valor(es) estimado(s) pela Administração.	Contratação Direta/Licitação deserta ou fracassada.	Negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro o(s) valor(es) estimado(s).	Localização de Ata de Registro de Preços válidas, objetivando a adesão.	1	5	0,4	2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

Fase de Gestão do Contrato

Risco ¹				Controles Preventivos existentes ⁵	Controles Reativos existentes ⁶	p*	I*	RC**	Nível de Risco*** (PxIxRC)	Classificação	Resposta
Id	Causas ²	Evento ³	Consequências ⁴								
1	Falta de planejamento e organização da empresa.	Extrapolação do prazo de entrega do material.	Inviabilidade de entrega do material.	Estabelecer, no Termo de Referência, prazo exequível para a entrega do material.	1) Manter contato constante com a empresa a fim de que seja possível prever se os prazos de entrega serão cumpridos ou não. 2) Prorrogação do prazo de entrega mediante justificativa apresentada pela empresa, conforme previsões do Termo de Referência.	1	4	0,4	1,6	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
2	Cortes no orçamento da Justiça Militar da União.	Contingenciamento de recursos.	Indisponibilidade de recursos para a quitação integral do material adquirido.	Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste necessário.	Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento do material.	1	2	0,4	0,8	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar
3	Escassez de servidores qualificados para a gestão e fiscalização do contrato.	Falta de recursos humanos para gestão e fiscalização do contrato.	Comprometimento da avaliação da qualidade do material.	Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.	Contratação de terceiros para assistir e subsidiar a equipe de fiscalização.	1	3	0,4	1,2	() Extremo () Alto () Médio (X) Baixo	(X) Monitorar () Tratar

1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.

2 - Fatores que podem dar origem ao risco.

3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.

4 - O efeito da ocorrência do risco.

5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.

6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.

* Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([probabilidade e impacto](#)).

** O risco de controle (RC) refere-se ao nível de confiança dos controles avaliado por meio dos critérios descritos na escala disponível no link (3863156).

***O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
0-2,99	3-7,99	8-14,99	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTES DEMANDANTES		INTEGRANTE TÉCNICO
Paulo Márcio Rocha de Oliveira	Leila Maria Góes da Silva	Guilherme Moreira Farias



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MOREIRA FARIAS, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 27/02/2025, às 13:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MÁRCIO ROCHA DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 27/02/2025, às 16:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA GÓES DA SILVA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 19:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4203222** e o código CRC **3631E1C5**.



PODER JUDICIÁRIO
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRFO11CJM/NUACO-DF11CJM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. O presente Estudo Preliminar foi elaborado com base no que determina o Ato Normativo n.º 700 do STM (Doc. SEI n.º 3564804).
- 1.2. Trata-se de Estudo Preliminar, consoante Documento de Formalização de Demanda - DFD (Doc. SEI n.º 4164500), com a finalidade de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para possibilitar a elaboração do Termo de Referência e levantar informações que permitam atender as necessidades levantadas pelo Núcleo de Aquisições e Contratos da Diretoria do Foro da 11ª Circunscrição Judiciária Militar (11ª CJM), além de demonstrar a viabilidade ou não da contratação.
- 1.3. Nos termos da [Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), Lei de Acesso à Informação, o presente Estudo **não** se classifica como sigiloso.

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da Necessidade

- 2.1.1. Atender as necessidades das Unidades da 11ª CJM com materiais e utensílios de copa e cozinha, conforme as demandas apresentadas pelas Auditorias da 11ª CJM (Memorando 4203239 e Memorando 4195234).
- 2.1.2. Os materiais e utensílios de copa e cozinha são necessários para proporcionar suporte às atividades rotineiras das Unidades da 11ª CJM, bem assim repor os estoques, a fim de que permaneçam em níveis operacionais capazes de suprir as necessidades do Órgão.
- 2.1.3. A reposição desses itens visa também suprir a equipe de copeiragem e garçonomia, haja vista a necessidade de utensílios para o cumprimento de suas atividades, e, ainda, o atendimento das demandas dos magistrados, servidores, público em geral atendido no âmbito desta justiça especializada e demais trabalhadores, proporcionando um ambiente adequado para o pleno cumprimento de suas atividades institucionais.
- 2.1.3.1. O quantitativo foi estimado após a verificação dos materiais de copa e cozinha em utilização, inventário de estoques, levantamento da necessidade relatada pelos colaboradores e profissionais da copa, além de considerar os quantitativos utilizados nos eventos realizados e, também, as necessidades informadas pelas Auditorias da 11ª CJM.
- 2.1.4. Ressalta-se, ainda, que a Administração primará por uma contratação racional e responsável buscando o melhor emprego de seus recursos, que são escassos, visando atingir a eficácia e eficiência em suas ações.
- 2.1.5. Por fim, cabe mencionar que a Administração pugnará pelo binômio preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço, sob a estrita obediência das condições do Termo de Referência e contemplará também, na presente contratação, a adoção por parte da Contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, bem assim o atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, em atendimento às Instruções da SLTI/MPOG.

2.2. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.2.1. Requisitos Legais.

- 2.2.1.1.1. [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.2.1.1.2. [Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010](#) - Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.2.1.1.3. [Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

2.2.2. Sustentabilidade.

- 2.2.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 2.2.2.1.1. A Contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, bem assim adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que for aplicável observando o previsto no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU](#);
- 2.2.2.1.2. Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades, devidamente atualizados, bem assim garantir que os requisitos normativos sejam atendidos na execução dos serviços;
- 2.2.2.1.3. Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura; e
- 2.2.2.1.4. Obedecer todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.

2.2.3. Quanto à indicação de marcas ou modelos.

- 2.2.3.1. A sugestão da marca de referência é meramente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, não estando o contratado obrigado a fornecer a marca informada, podendo-se aceitar materiais de marcas similares, desde que comprovadamente sejam de qualidade equivalente ou de melhor qualidade em relação ao sugerido.
- 2.2.3.2. A proposta que contiver produto similar ao especificado será analisada para aprovação pela Diretoria do Foro, conforme o critério de analogia. O critério de analogia define que os materiais, peças, componentes ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem ainda as mesmas características técnicas exigidas pelas especificações.

2.2.4. Da exigência de amostra

2.2.4.1. O julgamento pelo menor preço pode atrair o fornecimento de bens de pouca qualidade. Nesse contexto, a Administração julgou oportuno adotar medidas mitigadoras desse risco, uma vez que uma análise meramente formal da proposta com o Aviso de Contratação Direta não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelos fornecedores, razão pelo qual a utilização desse instrumento mostra-se plenamente justificável.

2.2.4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

2.2.4.2.1. A análise da amostra poderá ser acompanhada por todos os interessados, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

2.2.4.2.2. A Administração poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto durante a análise da amostra.

2.2.4.2.3. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca e modelo de referência dos itens a serem licitados, dispostos no Aviso de Contratação Direta e/ou Termo de Referência, estarão dispensados da apresentação de amostra.

2.2.4.2.4. Para fins da presente contratação, entende-se por amostra o exemplar completo do item indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas.

2.2.4.3. Com exceção do item 09 (Mergulhão Elétrico), serão exigidas amostras de todos os itens.

2.2.4.4. As amostras deverão ser entregues no Edifício-Sede das Auditorias da 11ª CJM (Justiça Militar da União), no Setor de Autarquias Sul - Quadra 03 - Lote 03-A - Asa Sul - Brasília/DF. CEP: 70070-030, no prazo limite de **7 (sete) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.2.4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

2.2.4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.2.4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Análise de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Análise de qualidade do material utilizado para a fabricação dos itens; e
- c) Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.

2.2.4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

2.2.4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.2.4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.2.4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

2.2.4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.2.4.13. Durante o período de exame da amostra, a Diretoria do Foro poderá solicitar informações adicionais referentes aos componentes e ao objeto.

2.2.4.14. A Diretoria do Foro pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, emitindo relatório "aprovando", "aprovando com ressalvas" ou "reprovando" a amostra apresentada.

2.2.4.15. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra.

2.2.4.16. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado.

2.2.4.17. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação.

2.2.4.17.1. Se a amostra sofrer algum dano, por consequência da aplicação dos procedimentos atinentes ao processo técnico de análise, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material.

2.2.4.18. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a proposta será desclassificada.

2.2.4.19. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Aviso de Contratação Direta.

2.2.5. Da Subcontratação

2.2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2.6. Requisitos de Custo e Prazos

2.2.6.1. Preço: o preço ofertado deve considerar todos os custos indiretos como, por exemplo, fretes.

2.2.6.2. Prazos de Entrega: o objeto deverá ser entregue em até **30 (dias) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho.

2.2.6.2.1. Prorrogação de prazo conforme disposto no Termo de Referência, mediante justificativa.

2.2.1.6.3. Condições de Pagamento: o pagamento da Nota Fiscal só será realizado após recebimento definitivo do objeto por parte do servidor designado para tal.

2.2.7. Requisitos de Garantia da Contratação

2.2.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos dos [artigos 96 e seguintes do capítulo II da Lei n.º 14.133, de 2021](#), pois não foram identificados riscos relevantes para esta contratação. Além disso, o pagamento só será feito após o recebimento definitivo do objeto.

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento do Mercado

3.1.1. Foram realizadas pesquisas a fim de verificar quais as práticas existentes no mercado, bem assim avaliar aquelas comumente adotadas por outros entes públicos no que tange ao objeto contratual, de forma a buscar um método que atenda de maneira satisfatória ao Órgão, mediante emprego de padrões orgânicos de razoabilidade e economicidade aceitáveis.

3.1.2. No levantamento de mercado, e em atendimento à determinação do [inciso V do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), a Equipe de Planejamento realizou a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.1.3. Tendo em vista as demandas apresentadas, a solução encontrada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens para atender as necessidades do Órgão.

3.1.4. De posse deste estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da Diretoria do Foro e estimar o preço dos bens demandados.

3.2. Descrição da solução como um todo

3.2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades da 11ª CJM, de acordo com o quantitativo descrito no tópico 3.3 deste Estudo.

3.2.2. Os bens deverão ser fornecidos pela empresa vencedora da Dispensa Eletrônica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, respeitando prazo, local e quantidades estipuladas.

3.2.3. Destaca-se, ainda, que os **bens caracterizam-se como comuns**, conforme descrição contida no [art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021](#), haja vista que os bens possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2.4. Não há óbice para participação de pessoas físicas.

3.2.5. Não poderão disputar a Dispensa Eletrônica:

3.2.5.1. Não se admitirá a **reunião de empresas em consórcio** para participar do certame, uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

3.3. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

3.3.1. O quantitativo foi estimado após a verificação dos materiais de copa e cozinha em utilização, inventário de estoques, levantamento da necessidade relatada pelos colaboradores e profissionais da copa, além de considerar os quantitativos utilizados nos eventos realizados e, também, as necessidades informadas pelas Auditorias da 11ª CJM (Memorandos 4203239 e 4195234). Nesse sentido, estima-se o seguinte quantitativo para os itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QND
01	COLHER DE MESA (SOPA)	337384	un.	24
02	COLHER DE SOBREMESA	465661	un.	24
03	COLHER GRANDE DE SERVIR	232833	un.	8
04	CONCHA SERVIR	334586	un.	4
05	GARFO DE MESA	270152	un.	24
06	GARFO DE SOBREMESA	387763	un.	24
07	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS	334033	un.	4
08	JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS	328667	un.	6
09	MERGULHÃO ELÉTRICO	283663	un.	4
10	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES	249875	un.	72
11	TAÇAS DE CHAMPANHE	301718	un.	48

3.4. Estimativa do Valor da Contratação

3.4.1. Quanto à estimativa de preços, e em atendimento às determinações do Ato Normativo PRSTM n.º 704, de 2024 (Doc. SEI n.º 3564814), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral pelas Unidades Gestoras, no âmbito da Justiça Militar da União, a Equipe de planejamento realizou as seguintes pesquisas:

a) **Art. 5º, inciso I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços (Doc. SEI n.º 4164616), sendo obtida uma média de preços de objetos similares.

b) **Art. 5º, inciso II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>, cuja base de pesquisa é o próprio Painel de Preços (Doc. SEI n.º 4164616), sendo obtida uma média de preços de objetos similares.

c) Art. 5º, inciso III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

Esta Equipe de Planejamento consultou o Painel de Preços, utilizando a ferramenta do Banco de Preços (Doc. SEI n.º 4164616), <https://www.bancodeprecos.com.br>, sendo obtido valor em sítio de domínio amplo para os itens pretendidos.

3.4.2. Conforme demonstrado no relatório, bem assim discriminado na tabela abaixo, considerando a média dos preços obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.139,50 (sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLHER DE MESA (SOPA)	337384	un.	24	R\$ 13,77	R\$ 330,48
02	COLHER DE SOBREMESA	465661	un.	24	R\$ 9,93	R\$ 238,32
03	COLHER GRANDE DE SERVIR	232833	un.	8	R\$ 46,10	R\$ 368,80
04	CONCHA SERVIR	334586	un.	4	R\$ 53,64	R\$ 214,56
05	GARFO DE MESA	270152	un.	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
06	GARFO DE SOBREMESA	387763	un.	24	R\$ 11,19	R\$ 268,56
07	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS	334033	un.	4	R\$ 223,72	R\$ 894,88
08	JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS	328667	un.	6	R\$ 239,39	R\$ 1.436,34
09	MERGULHÃO ELÉTRICO	283663	un.	4	R\$ 63,71	R\$ 254,84
10	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES	249875	un.	72	R\$ 29,06	R\$ 2.092,32
11	TAÇAS DE CHAMPANHE	301718	un.	48	R\$ 14,68	R\$ 704,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 7.139,50

3.4.3. Considerando o valor estimado do resultado da pesquisa de preços realizada, entende-se pela pertinência da escolha da contratação direta para o fornecimento de materiais de consumo na modalidade da Dispensa de Licitação, com fundamento no [inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021](#), com valores atualizados pelo [Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#), veja-se:

⇒ Lei n.º 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

⇒ Decreto Federal n.º 12.343, 30 de dezembro de 2024. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. ANEXO - Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.4.4. Para fins de controle do limite do disposto no [inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e o disposto nos §1º e §2º do art. 3º do Ato Normativo PRSTM n.º 713 (Doc. SEI n.º 3580651), foram consultadas as classes de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, nos termos do [§ 2º, art. 4 da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#):

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR).

3.4.5. O valor estimado da presente contratação está discriminado na tabela abaixo, dividido por classe de material, em conformidade com o [§ 2º, art. 4, da Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021](#).

CLASSE DE MATERIAIS	VALOR ESTIMADO
7310	R\$ 254,84
7330	R\$ 2.331,22
7340	R\$ 1.756,48
7350	R\$ 2.796,96
VALOR TOTAL	R\$ 7.139,50

3.4.6. Para controle do limite relativo à dispensa de licitação, no presente exercício financeiro, será considerado o somatório dos valores acumulados das classes de materiais e seus respectivos saldos atualizados que se encontram detalhados na Planilha Controle de Limite de Dispensa por Classes (Doc. SEI n.º 4164613).

3.4.7. A escolha da classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal, têm por finalidade conferir objetividade ao parâmetro regulamentar da Justiça Castrense, quanto à contabilização do limite de dispensa em razão do valor.

3.5. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução e para o Agrupamento

3.5.1. A Administração optou pelo parcelamento da solução, uma vez que a aquisição deverá ocorrer item a item.

3.5.2. O parcelamento tem por objetivo ampliar a competitividade, permitindo a ampla participação das empresas, o que se mostra economicamente vantajoso para a Administração, além de não apresentar prejuízo ao resultado final desejado.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

3.6.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços acessórios e auxiliares de copeiragem, garçonaria, recepção, portaria e assistência administrativa, com supervisão, de forma contínua e integrada, de acordo com o Processo Administrativo n.º 000438/24-11.0011.

3.7. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

3.7.1. A presente contratação se mostra consonante com o Planejamento Administrativo da Diretoria do Foro da 11ª CJM, constando sua previsão no Plano de Ação de 2025 e no Plano de Contratações Anual - PCA para o Exercício 2025 (4122223).

3.7.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União para o período de 2021 a 2026, disponível em: <https://mavencollection.stm.jus.br/pub/stm/>, conforme segue:

⇒ Objetivo: 6. Ampliar a eficiência e a eficácia do suporte logístico de bens e serviços.

↳ Iniciativa: 6.1 Adquirir bens e serviços;

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

4.1.1. Garantir o suprimento de materiais para o desenvolvimento das atividades relativas a copeiragem, garçonaria e demais necessidades rotineiras das copas das Unidades da 11ª Circunscrição Judiciária Militar, de forma a suprir as demandas do Órgão.

4.1.2. Assegurar a reposição dos estoques de materiais de consumo.

4.1.3. Garantir a disponibilidade de materiais de consumo utilizados nas copas e cozinhas, assegurando um ambiente de trabalho adequado para o pleno cumprimento das atividades institucionais.

4.2. Providências a serem Adotadas

4.2.1. Em virtude das características do objeto contratado, não haverá providências a serem adotadas pela Administração, previamente à celebração do Contrato, nem necessidade de capacitação de servidores ou de empregados, para a fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente organizacional.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

4.3.1. Não há previsão de riscos ambientais para a presente contratação, contudo a empresa deverá observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento diante do compromisso com a Responsabilidade Socioambiental.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Consta no presente processo a comprovação de recursos orçamentários, no exercício de 2025, suficientes para arcar com as despesas provenientes da referida contratação, a cargo do Programa de Trabalho 167544 - JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 - Material de Consumo (Doc. SEI n.º 4207435).

6. VIABILIDADE

6.1. Declaração de Viabilidade

6.1.1. Consideradas as informações, motivações e características do objeto pretendido, a Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do Ato Normativo PRSTM n.º 700, de 2024 (3564804) e o contido no [inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), declara como **VIÁVEL, técnica e economicamente**, a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha** para as Unidades da 11ª CJM.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
INTEGRANTES DEMANDANTES		INTEGRANTE TÉCNICO
Paulo Márcio Rocha de Oliveira	Leila Maria Góes da Silva	Guilherme Moreira Farias



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MOREIRA FARIAS, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 17/03/2025, às 18:18 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MÁRCIO ROCHA DE OLIVEIRA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 18:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA MARIA GÓES DA SILVA, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO**, em 17/03/2025, às 19:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4234763** e o código CRC **31B8895E**.



Relatório de Cotação: COPA E COZINHA SEI 107

Pesquisa realizada entre 18/02/2025 13:44:26 e 19/02/2025 18:20:49

Relatório gerado no dia 26/02/2025 09:38:13 (IP: 45.230.85.83)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

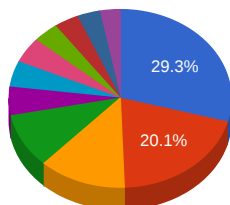
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) COLHER DE MESA (SOPA)	3	24 Unidades	R\$ 13,77 (un)	-	R\$ 13,77	4,6%	R\$ 330,48
2) COLHER DE SOBREMESA	3	24 Unidades	R\$ 9,93 (un)	-	R\$ 9,93	3,3%	R\$ 238,32
3) COLHER GRANDE DE SERVIR	3	8 Unidades	R\$ 46,10 (un)	-	R\$ 46,10	5,2%	R\$ 368,80
4) CONCHA SERVIR	3	4 Unidades	R\$ 53,64 (un)	-	R\$ 53,64	3%	R\$ 214,56
5) GARFO DE MESA	3	24 Unidades	R\$ 13,99 (un)	-	R\$ 13,99	4,7%	R\$ 335,76
6) GARFO DE SOBREMESA	3	24 Unidades	R\$ 11,19 (un)	-	R\$ 11,19	3,8%	R\$ 268,56
7) GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS	3	4 Unidades	R\$ 223,72 (un)	-	R\$ 223,72	12,5%	R\$ 894,88
8) JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS	3	6 Unidades	R\$ 239,39 (un)	-	R\$ 239,39	20,1%	R\$ 1.436,34
9) MERGULHÃO ELÉTRICO	3	4 Unidades	R\$ 63,71 (un)	-	R\$ 63,71	3,6%	R\$ 254,84
10) XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES	3	72 Unidades	R\$ 29,06 (un)	-	R\$ 29,06	29,3%	R\$ 2.092,32
11) TAÇAS DE CHAMPANHE	3	48 Unidades	R\$ 14,68 (un)	-	R\$ 14,68	9,9%	R\$ 704,64

Valor Global: R\$ 7.139,50

Valor do item em relação ao total

- 1) XÍCARA DE CA...
- 2) JARRA DE ÁG...
- 3) GARRAFA TÉR...
- 4) TAÇAS DE C...
- 5) COLHER GRA...
- 6) GARFO DE ME...
- 7) COLHER DE M...



1/2



Detalhamento dos Itens

Item 1: COLHER DE MESA (SOPA)			
Preço Estimado: R\$ 13,77 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,77	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,77

Quantidade	Descrição	Observação
24 Unidades	24 colheres de mesa e 24 colheres de sobremesa	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,68% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA NAVIO-PATRULHA BABITONGA	Data: 18/12/2024 08:00
Objeto: Aquisição de equipamentos para a cozinha a do Navio-Babitonga. Tal aquisição visa substituir equipamentos avariados por instabilidade no fornecimento de energia observado neste Navio durante a Operação Taquari II.	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Descrição: COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL - COLHER MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL	SRP: NÃO
CatMat: 240321 - Colher Mesa - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 95450/2024 / UASG: 785107
	Lote/Item: /27
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2024 17:29
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.228.862/0001-34 *VENCEDOR*	SETMAR DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 14,00
Marca: tramontina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2024 Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (21) 3490-3560	Email: jfassessoriacontabilidade@yahoo.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 16,87

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	Data: 09/10/2024 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PERUIBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Modalidade: Dispensa
Descrição: COLHER DE MESA EM AÇO INOX. PESO APRÓX: 31G. - COLHER DE MESA EM AÇO INOX. PESO APRÓX: 31G.	SRP: NÃO
	Identificação: 71555205000181-1-000032/2024
	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 15/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UNIDADE
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.581.011/0001-02 *VENCEDOR*	ANTONIO GONÇALVES MILHOSE FERRAGENS	R\$ 16,60
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 10,00
Valor corrigido em 3,53% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)		R\$ 10,35
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: COMANDO DO EXERCITO	Data: 01/04/2024 16:10
Objeto: Aquisição de material de consumo para o setor de aprovisionamento.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Colher Mesa - Colher Mesa	SRP: NÃO
CatMat: 465861 - Colher Mesa - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável	Identificação: 00394452000103-1-003387/2024
Comprimento: 18,7 CM	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 05/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.960.599/0001-76 *VENCEDOR*	HELAINÉ RODRIGUES ROCHA LIMA 88087689100	R\$ 10,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Item 2: COLHER DE SOBREMESA

Preço Estimado: R\$ 9,93 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 9,93	Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,93
Quantidade	Descrição	Observação	
24 Unidades	Colher de Sobremesa de aço inoxidável		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 9,90
Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 10,14
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO LUCENA	Data: 29/10/2024 07:59
Objeto: Registro de Preços para a Futura e Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos departamentos e secretarias bem como para o centro administrativo desta municipalidade.	Modalidade: Pregão - Presencial
Descrição: COLHER . COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - COLHER . COLHER DE SOBREMESA DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	SRP: SIM
	Identificação: 87613659000100-1-000166/2024
	Lote/Item: 1/22
	Ata: N/A
	Homologação: 29/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UN
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.639.579/0001-02 *VENCEDOR*	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 9,98
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (55) 9921-3513		Email: empenhosoeste@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,14% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,00

R\$ 10,31

CNPJ:	26.989.715/0007-06	Data:	23/05/2024 08:00
Órgão:	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais para copa/cozinha, Materiais para Higiene/Limpeza e Materiais de Expediente destinados ao atendimento das necessidades de abastecimento do estoque de Almoxarifado da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins.	SRP:	SIM
Descrição:	Colher - Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tipo: Sobremesa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura, Comprimento: 18 CM,	Identificação:	NºPregão:900092024 / UASG:925892
CatMat:	254936 - Colher - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Sobremesa Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura Comprimento: 18 CM	Lote/Item:	/18
		Ata:	N/A
		Homologação:	20/06/2024 22:59
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	120
		Unidade:	Unidade
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.610.348/0001-26 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA	R\$ 10,00
Marca: YANGZY / YANGZY Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LAGOA Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS	Telefone: (63) 3217-1505	Email: distribuidoraflorianopalmas@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,70% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,00

R\$ 9,33

CNPJ:	49.708.963/0001-33	Data:	20/03/2024 10:51
Órgão:	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Aquisição de Material Permanente para aparelhar a nova sede da SEPEA	SRP:	NÃO
Descrição:	Colher - Tipo: sobremesa; Material: aço inoxidável; Tamanho: 17 cm. - Colher - Tipo: sobremesa; Material: aço inoxidável; Tamanho: 17 cm.	Identificação:	49708963000133-1-000002/2023
		Lote/Item:	1/15771
		Ata:	N/A
		Homologação:	06/12/2023 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	24
		Unidade:	1 - Unidade
		UF:	TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.739.115/0001-35 *VENCEDOR*	H A C COSTA LTDA	R\$ 9,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (63) 9986-3412	Email: fiscal.evolucaocontail@gmail.com	

Item 3: COLHER GRANDE DE SERVIR

Preço Estimado: R\$ 46,10 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 46,10	Média dos Preços Obtidos: R\$ 46,10
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
8 Unidades	COLHER GRANDE DE SERVIR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 40,67
Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 41,67
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	Data: 29/07/2024 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:900282024 / UASG:158144 Lote/Item: /229 Ata: N/A Homologação: 04/09/2024 18:20 Fonte: www.gov.br/compras/pt-br Quantidade: 8 Unidade: Unidade UF: MT
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, carne bovina, gás – GLP, materiais de limpeza, utensílios de refeitório (copa e cozinha), aquisição de pães, salgados, sucos para eventos oficiais e outros, para o Setor de Alimentação e Nutrição – SAN do Refeitório e demais setores do IFMT – Campus Cáceres Prof.º Olegário Baldo. Processo 23191.000402.2024-95.	
Descrição: Colher - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Arroz Valor estimado: R\$ 40,6700 Critério de julgamento: Menor Preço	
CatMat: 240322 - Colher - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tamanho: Grande Tipo: Arroz	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.156.604/0001-55 *VENCEDOR*	W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI	R\$ 40,67
Marca: INOX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (65) 9618-9994 / (65) 3223-0701 / (65) 3223-4460	Email: alliancacontabilidade@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 50,91
Valor corrigido em 3,14% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 52,51
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 09.657.219/0002-13

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
1ª Divisão de Exército
Artilharia Divisionária/1DE
11º Grupo de artilharia de Campanha

Objeto: Aquisição de materiais de consumo a serem utilizados no setor de abastecimento do 11º GAC.

Descrição: Colher - Colher Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tamanho: Grande , Tipo: Arroz

CatMat: 240322 - Colher - Material Corpo: Aço Inoxidável | Material Cabo: Aço Inoxidável | Tamanho: Grande | Tipo: Arroz

Data: 23/05/2024 14:43

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2024 / UASG: 160263

Lote/Item: /10

Ata: N/A

Homologação: 31/05/2024 08:38

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.292.532/0001-03 *VENCEDOR*	HOPE RIO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 50,91
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Telefone: (21) 9378-8582 / (21) 3869-7499 / (21) 3869-7499 Email: jeslucon@gmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 42,60

Valor corrigido em 3,53% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 44,11

Órgão: ESTADO DE TOCANTINS

Objeto: O presente procedimento tem por objeto a eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis para atender as necessidades da Unidade Escolar a Escola Estadual Presidente Costa e Silva do Povoado São João município Ananás/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Colher - Colher

CatMat: 371112 - Colher - Material Corpo: Aço Inoxidável | Material Cabo: Aço Inoxidável | Comprimento: 60 CM

Data: 25/04/2024 07:12

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 87252045000131-1-000343/2024

Lote/Item: 1/24

Ata: N/A

Homologação: 15/05/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.075.679/0001-58 *VENCEDOR*	MIX & DISTRIBUIDORA SOARES LTDA	R\$ 42,60
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		



Item 4: CONCHA SERVIR

Preço Estimado: R\$ 53,64 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 53,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 53,64

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	CONCHA SERVIR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 45,00

R\$ 45,74

CNPJ:	27.853.677/0001-29	Data:	21/10/2024 08:00
Órgão:	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS MONTES	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Aquisição de materiais de limpeza.	SRP:	SIM
Descrição:	Concha - Concha Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento: 50CM	Identificação:	NºPregão:900082024 / UASG:929322
CatMat:	485586 - Concha - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 50 CM	Lote/Item:	/18
		Ata:	N/A
		Homologação:	21/11/2024 15:24
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	4
		Unidade:	Unidade
		UF:	TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.046.594/0001-32	COMERCIAL DE EMBALAGENS E HIGIENE LIMPEZA LTDA	R\$ 45,00
VENCEDOR		
Marca: MC/DIVERSO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: UN		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 52,43

R\$ 53,72

CNPJ:	60.265.576/0001-02	Data:	15/07/2024 18:22
Órgão:	PODER JUDICIÁRIO	Modalidade:	Dispensa
	Justiça Militar Federal	SRP:	NÃO
	Superior Tribunal Militar	Identificação:	Dispensa de Licitação Nº 90012/2024 / UASG: 060030
	Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar	Lote/Item:	/21
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, de acordo com as condições/especificações definidas no Termo de Referência nº 023/2024 - Anexo I do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do item constante no Termo de Referência prevalece a do Termo.	Ata:	N/A
Descrição:	Concha - Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Cabo: 30 C	Homologação:	30/08/2024 15:57
CatMat:	334586 - Concha - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento Cabo: 30 CM	Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	4
		Unidade:	Unidade
		UF:	DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.886.945/0001-30	EVANILDA PEREIRA CANUTO 01422754170	R\$ 52,43
VENCEDOR		
Marca: monaliza		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: monaliza		
Descrição: Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento Cabo: 30 C		



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 60,00
R\$ 61,47

CNPJ: 77.817.476/0001-44	Data: 15/07/2024 08:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DOESTE	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: A aquisição de eletrodomésticos, móveis e utensílios domésticos para os Centros Comunitários e Centros de Nutrição Infantil das Aldeias Indígenas Tekoha Anetete e Tekora Itamarã, em conformidade com o Convênio N° 4500073111/2023 com a Itaipu Binacional e Prefeitura Município de Diamante D'Oeste/PR; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR.	SRP: SIM
Descrição: Concha - Concha Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Comprimento: 50 C Valor estimado: R\$ 60,0000 Critério de julgamento: Menor Preço	Identificação: N°Pregão:900352024 / UASG:989915
CatMat: 485586 - Concha - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Comprimento: 50 CM	Lote/Item: /69
	Ata: N/A
	Homologação: 02/08/2024 08:19
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 6
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.158.552/0001-56 *VENCEDOR*	ALINE WOLF DOS SANTOS	R\$ 60,00
Marca: SIMONAGIO Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIMONAGIO Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (45) 3267-1261	Email: wolfpresentes@hotmail.com	

Item 5: GARFO DE MESA

Preço Estimado: R\$ 13,99 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,99
Quantidade	Descrição	Observação	
24 Unidades	GARFO DE MESA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 0,16% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,99
R\$ 15,01

Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	Data: 07/01/2025 14:32
Objeto: Aquisição de itens de cozinha - SEC 19233/2024	Modalidade: Dispensa
Descrição: Garfo Mesa material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 20 - Garfo Mesa material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: mesa, características adicionais: liso e polido, comprimento: 20	SRP: NÃO
	Identificação: 46068425000133-1-000043/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 07/01/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 500
	Unidade: Unidade
	UF: SP



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.516.210/0001-04 *VENCEDOR*	A GOURMET UTILIDADES LTDA	R\$ 14,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Juliana	Telefone: (19) 3893-5429	Email: gcvcontato22@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,45% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,50

R\$ 11,78

CNPJ: 27.865.021/0001-26	Data: 10/07/2024 11:19
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Secretaria de Ciência e Tecnologia	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para cozinha do Diretor de Fabricação.	SRP: NÃO
Descrição: Garfo Mesa - Garfo Mesa Material Corpo: Aço Inoxidável , Material Cabo: Aço Inoxidável , Tipo: Mesa , Características Adicionais: Liso E Polido , Comprimento: 20 C	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90047/2024 / UASG: 160336
CatMat: 437873 - Garfo Mesa - Material Corpo: Aço Inoxidável Material Cabo: Aço Inoxidável Tipo: Mesa Características Adicionais: Liso E Polido Comprimento: 20 CM	Lote/Item: /4
	Ata: N/A
	Homologação: 23/07/2024 09:37
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.206.542/0001-79 *VENCEDOR*	VALTER LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 11,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (11) 6353-4522	Email: voealto@voandoaltoconsult.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,14% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 14,72

R\$ 15,18

CNPJ: 93.802.833/0001-57	Data: 24/05/2024 14:00
Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Modalidade: Dispensa com disputa
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha, conforme especificações constantes no Aviso e seus Anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Garfo de mesa - Garfo de mesa em aço inox com acabamento em semi-brilho, padrão superior, linha continetal, marca de referência Tramontina - ref: 63965020.	Identificação: 0014/2024
	Lote/Item: 10/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 16/07/2024 11:24
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.737.931/0001-33 *VENCEDOR*	MACRONEXUS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	R\$ 14,72
Marca: TRAMONTINA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 63965020 Descrição: Descrição não informada		

Item 6: GARFO DE SOBREMESA

Preço Estimado: R\$ 11,19 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11,19	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,19
Quantidade	Descrição	Observação	
24 Unidades	GARFO DE SOBREMESA		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,07% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 10,00

R\$ 10,11

Órgão: SECRETARIA DA EDUCACAO-SEC / 11048 - NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO 01 - IRECÊ	Data: 28/11/2024 16:07
Objeto: Utensílios Domésticos, Comerciais e de Cozinha	Modalidade: Dispensa
Descrição: GARFO, para sobremesa em aco inox - GARFO, para sobremesa em aco inox	SRP: NÃO
	Identificação: 13937065000100-1-007847/2024
	Lote/Item: 1/69973
	Ata: N/A
	Homologação: 19/08/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 100
	Unidade: Un
	UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.252.119/0001-45 *VENCEDOR*	PAPELARIA E LIVRARIA MONALIZA EIRELI	R\$ 10,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (74) 3642-1871/ (74) 3641-4533		Email: loa@papelariamonaliza.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,07% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 13,25

R\$ 13,39

Órgão: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE / 5030001 - CODEMGE - COMPRAS	Data: 28/11/2024 08:00
Objeto: Aquisição de utensílios para a copa das unidades da Codemge em Belo Horizonte	Modalidade: Dispensa
Descrição: GARFO - TIPO: SOBREMESA, LINHA NOBRE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX AISI 304;; CABO: CABO ESPESSE COM APROXIMADAMENTE 2,75MM; DIMENSOES: 18CM APROXIMADAMENTE - GARFO - TIPO: SOBREMESA, LINHA NOBRE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX AISI 304;; CABO: CABO ESPESSE COM APROXIMADAMENTE 2,75MM; DIMENSOES: 18CM APROXIMADAMENTE	SRP: NÃO
	Identificação: 29768219000117-1-000059/2024
	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 03/12/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: 1,00 UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.625.342/0001-32 *VENCEDOR*	ZEUS STORE MODA LTDA	R\$ 13,25
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 1,64% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 9,90

R\$ 10,06

Órgão:	COMANDO DA MARINHA	Data:	03/10/2024 13:23
Objeto:	Aquisição de Facas de sobremesa, Garfos de sobremesa, Tulipa de vidro, Faca de açougueiro cabo branco, Tabuas acrílicas e Frigideira antiaderente, para atender às necessidades do bom funcionamento da Praça D'Armas da Base Naval de Aratu.	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	Garfo Mesa material corpo: aço inoxidável, tipo: sobremesa, espessura: 2,25, comprimento: 183 - Garfo Mesa material corpo: aço inoxidável, tipo: sobremesa, espessura: 2,25, comprimento: 183	Identificação:	00394502000144-1-013062/2024
		Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	50
		Unidade:	Unidade
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.046.724/0001-98 *VENCEDOR*	CAMILA HELEM MONTEIRO DE SOUZA NORMANDIA 02891346505	R\$ 9,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
Camila	(71) 98897-4581	camilahelen_20@hotmail.com

Item 7: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS

Preço Estimado: R\$ 223,72 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 223,72	Média dos Preços Obtidos: R\$ 223,72
Quantidade	Descrição	Observação	
4 Unidades	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1,8 LITROS		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,67% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 212,00

R\$ 217,66



Órgão: COMANDO DA MARINHA	Data: 26/06/2024 10:24
Objeto: Aquisição de material de apoio de rancho quente e logística de alimentos.	Modalidade: Dispensa
Descrição: Garrafa Térmica - Garrafa Térmica Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 1,80 L, Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável	SRP: NÃO
CatMat: 334033 - Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,80 L Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90054/2024 / UASG: 785200
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Homologação: 28/06/2024 11:01
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.859.554/0001-59 *VENCEDOR*	KAUE VICENZZOTTI SILVA 44876207836	R\$ 212,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (19) 3896-5053		Email: vicenzzottik@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 300,00
Valor corrigido em 3,14% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 309,42
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

CNPJ: 01.609.843/0001-52	Data: 16/05/2024 10:15
Órgão: ESTADO DO PARANA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.	SRP: NÃO
Descrição: Garrafa Térmica - Garrafa Térmica	Identificação: 76416940000128-1-001259/2024
CatMat: 334033 - Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,80 L Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 11/06/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.794.003/0001-29 *VENCEDOR*	PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA	R\$ 300,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (48) 9648-6520/ (48) 9602-9218		Email: phmleiloes@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 138,95
Valor corrigido em 3,70% pelo índice IPCA . (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 144,09
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha e uniformes, tecidos e aviamento (PASA) em proveito do HGUSantiago e demais OMs integrantes do GCALC da 1ª Bda C Mec.

Descrição: Garrafa térmica - Garrafa térmica

CatMat: 334033 - Garrafa Térmica - Material: Aço Inoxidável | Capacidade: 1,80 L | Características Adicionais: Com Pressão, Ampola Inquebrável

Data: 05/03/2024 07:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 00394452000103-1-001528/2024

Lote/Item: 1/14

Ata: N/A

Homologação: 21/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 22

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.044.357/0001-96	CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	R\$ 138,95
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(54) 9251-0893		

Item 8: JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS

Preço Estimado: R\$ 239,39 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 239,39 Média dos Preços Obtidos: R\$ 239,39

Quantidade	Descrição	Observação
6 Unidades	JARRA DE ÁGUA INOX 2 LITROS	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,07% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R\$ 214,89~~

R\$ 219,33

CNPJ: 27.165.687/0001-71

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

Objeto: Aquisição de material de limpeza na forma de registro de preço.

Descrição: Jarra - Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Cilíndrico , Aplicação: Água/Suco , Características Adicionais: Aparador Gelo, Alça Aço Inox,Tampa Articuladafixa , Altura: 18 CM, Diâmetro Inferior: 12 CM, Diâmetro Superior: 14 C

CatMat: 328667 - Jarra - Material: Aço Inoxidável | Capacidade: 2 L | Modelo: Cilíndrico | Aplicação: Água/Suco | Características Adicionais: Aparador Gelo, Alça Aço Inox,Tampa Articuladafixa | Altura: 18 CM | Diâmetro Inferior: 12 CM | Diâmetro Superior: 14 CM

Data: 12/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:985673

Lote/Item: /103

Ata: N/A

Homologação: 25/10/2024 11:09

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.148.186/0001-21	J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 214,89
VENCEDOR		
Marca: Jarra		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Jarra		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:		
MARCELO		
Telefone:		
(61) 9244-1729		
Email:		
jk.licitacao.df@gmail.com		



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 246,29
R\$ 252,33

CNPJ: 60.265.576/0001-02	Data: 15/07/2024 18:22
Órgão: PODER JUDICIÁRIO Justiça Militar Federal Superior Tribunal Militar Diretoria do Foro das Auditorias da 11ª Circunscrição Judiciária Militar	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, de acordo com as condições/especificações definidas no Termo de Referência nº 023/2024 - Anexo I do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do item constante no Termo de Referência prevalece a do Termo.	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90012/2024 / UASG: 060030
	Lote/Item: /17
	Ata: N/A
Descrição: Jarra - Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 L, Modelo: Cilíndrico , Aplicação: Água/Suco , Características Adicionais: Aparador Gelo, Alça Aço Inox,Tampa Articuladafixa , Altura: 18 CM, Diâmetro Inferior: 12 CM, Diâmetro Superior: 14 C	Homologação: 30/08/2024 15:57
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 328667 - Jarra - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 L Modelo: Cilíndrico Aplicação: Água/Suco Características Adicionais: Aparador Gelo, Alça Aço Inox,Tampa Articuladafixa Altura: 18 CM Diâmetro Inferior: 12 CM Diâmetro Superior: 14 CM	Quantidade: 8
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.131.473/0001-57 *VENCEDOR*	54.131.473 HIGOR AUGUSTO SOUZA DURAES	R\$ 246,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 3,14% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 239,00
R\$ 246,51

CNPJ: 26.989.715/0044-42	Data: 17/05/2024 08:00
Órgão: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO Ministério Público do Trabalho Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região/PB	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Objeto: Seleção de empresas com a finalidade de realização de Pregão, em sua forma Eletrônica, com o objetivo de adquirir material de copa e cozinha e de bens móveis para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB e da Procuradoria do Trabalho no Município de Campina Grande/PB, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.	Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:200089
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
Descrição: Jarra - Jarra Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 2 A 2,5 L, Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Tampa E Aparador Para Gelo	Homologação: 02/07/2024 10:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
CatMat: 378015 - Jarra - Material: Aço Inoxidável Capacidade: 2 A 2,5 L Aplicação: Água Características Adicionais: Com Tampa E Aparador Para Gelo	Quantidade: 20
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.116.302/0001-07 *VENCEDOR*	MULTQUIL TUDO LIMPEZA LTDA	R\$ 239,00
Marca: BRINOX Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 2,9 LITROS BRINOX Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: Agostinho César Pontes de Alcântara	Telefone: (83) 3224-2839	Email: multquil@gmail.com



Item 9: Mergulhão Elétrico

Preço Estimado: R\$ 63,71 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 63,71	Média dos Preços Obtidos: R\$ 63,71
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	Mergulhão Elétrico	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,00

R\$ 65,34

Órgão:	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ESP-INST.IDENTIFICACAO RICARDO G.DAUNT	Data:	17/09/2024 08:00
Objeto:	Aquisição de Material de Escritório	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Mergulhão Elétrico - Mergulhão Elétrico Tensão: 220 V, Aplicação: Aquecer Água , Potência Mínima: 2.000	SRP:	NÃO
CatMat:	395808 - Mergulhão Elétrico - Tensão: 220 V Aplicação: Aquecer Água Potência Mínima: 2.000 W	Identificação:	NºPregão:900072024 / UASG:180116
		Lote/Item:	/19
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/10/2024 15:31
		Fonte:	www.gov.br/compras/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.469/0001-11 *VENCEDOR*	SWJ SISTERS REPRESENTACOES LTDA	R\$ 64,00
Marca:	Bestfe	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:	Mergulhão	
Descrição:	Descrição não informada	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 64,00

R\$ 65,34

Órgão:	SAO PAULO SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	Data:	17/09/2024 00:00
Objeto:	Aquisição de Material de Escritório	Modalidade:	Pregão - Eletrônico
Descrição:	Mergulhão Elétrico - Mergulhão Elétrico	SRP:	NÃO
		Identificação:	46377800000127-1-002914/2024
		Lote/Item:	1/19
		Ata:	N/A
		Homologação:	09/10/2024 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	12
		Unidade:	Unidade
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.118.469/0001-11 *VENCEDOR*	SWJ SISTERS REPRESENTACOES LTDA	R\$ 64,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 58,99
R\$ 60,44

Órgão: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR		Data: 15/07/2024 00:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e utensílios diversos de copa e cozinha, de acordo com as condições/especificações definidas no Termo de Referência nº 023/2024 - Anexo I do Aviso de Contratação. Em caso de divergência entre a descrição do item constante do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a descrição do item constante no Termo de Referência prevalece a do Termo.		Modalidade: Dispensa
		SRP: NÃO
		Identificação: 00497560000101-1-000321/2024
		Lote/Item: 1/10
		Ata: N/A
		Homologação: 30/08/2024 00:00
		Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade: 4
		Unidade: Unidade
		UF: DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.544.176/0001-14 *VENCEDOR*	DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	R\$ 58,99
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (61) 3027-2424		Email: dinamicadistribuicao@gmail.com

Item 10: XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES

Preço Estimado: R\$ 29,06 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,06	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29,06
Quantidade	Descrição	Observação	
72 Unidades	XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Valor corrigido em 2,09% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 25,97
R\$ 26,51

CNPJ: 34.046.409/0001-60	Data: 04/09/2024 10:42
Órgão: CONSELHO REGIONAL DOS REP COMERC NO EST DO R DE JANEIRO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Itens Personalizados que serão utilizados em Eventos Institucionais do Core-RJ, conforme especificado neste Termo de Referência, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	SRP: NÃO
Descrição: Xícara - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com Pires	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90024/2024 / UASG: 389063
CatMat: 220097 - Xícara - Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 80 ML Características Adicionais: Com Pires	Lote/Item: /5
	Ata: N/A
	Homologação: 26/09/2024 09:50
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 60
	Unidade: Unidade
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.641.020/0001-70 *VENCEDOR*	OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI	R\$ 25,97
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Telefone: (41) 3015-3474/ (41) 8839-1711		Email: contato@ogbrindes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 25,05
Valor corrigido em 3,14% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 25,84
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	Data: 16/05/2024 14:12
Objeto: Aquisição de xícaras com pires personalizada de porcelana	Modalidade: Dispensa
Descrição: Xícara - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 90 ML, Características Adicionais: Com Pires, Personalizado Com Logotipo	SRP: NÃO
CatMat: 397974 - Xícara - Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 90 ML Características Adicionais: Com Pires, Personalizado Com Logotipo	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90025/2024 / UASG: 102318
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 23/05/2024 11:09
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 360
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.958.702/0001-13 *VENCEDOR*	JEMPS COMERCIAL LTDA	R\$ 25,05
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 33,60
Valor corrigido em 3,70% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 17/02/2025) R\$ 34,84
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.452/0413-90	Data: 08/03/2024 09:00
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento Geral de Pessoal	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais de divulgação institucional, destinados ao uso em atividades e solenidades militares	SRP: SIM
Descrição: Xícara - Xícara Material: Porcelana , Tipo: Café , Cor: Branca , Capacidade: 80 ML, Características Adicionais: Com Pires	Identificação: NºPregão:102023 / UASG:160070
CatMat: 220097 - Xícara - Material: Porcelana Tipo: Café Cor: Branca Capacidade: 80 ML Características Adicionais: Com Pires	Lote/Item: /5
	Ata: N/A
	Homologação: 02/05/2024 09:59
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 30
	Unidade: Unidade
	UF: DF



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.683.271/0001-08 *VENCEDOR*	C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI	R\$ 33,60
Marca: CH QUEIROZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: XÍCARA Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: CARLOS	Telefone: (41) 3556-5122	Email: contato@chqueiroz.com.br

Item 11: TAÇAS DE CHAMPANHE

Preço Estimado: R\$ 14,68 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 14,68	Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,68
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
48 Unidades	TAÇAS DE CHAMPANHE 220ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 11,70
Valor corrigido em 2,45% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 11,99
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	

Órgão: RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data: 01/07/2024 22:00
Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha para o espaço de convivência na Sede Institucional.	Modalidade: Dispensa
Descrição: TAÇA DE ESPUMANTE TIPO NADIR - TAÇA DE ESPUMANTE TIPO NADIR	SRP: NÃO
	Identificação: 93802833000157-1-000047/2024
	Lote/Item: 1/4
	Ata: N/A
	Homologação: 28/05/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 40
	Unidade: PÇ
	UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.445.452/0001-30 *VENCEDOR*	MATEFI COMERCIAL LTDA	R\$ 11,70
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato: elaine	Telefone: (51) 3345-1026	Email: matefi@terra.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 11,70
Valor corrigido em 3,14% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 17/02/2025)	R\$ 12,07
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 93.802.833/0001-57

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Objeto: Aquisição de itens de copa e cozinha, conforme especificações constantes no Aviso e seus Anexos.

Descrição: Taça de espumante de vidro - Taça de espumante de vidro, marca de referência Nadir, modelo imperatriz – ref.: 7833.

Data: 24/05/2024 14:00

Modalidade: Dispensa com disputa

SRP: NÃO

Identificação: 0014/2024

Lote/Item: 4/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 16/07/2024 11:24

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 40

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.445.452/0001-30	MATEFI COMERCIAL LTDA	R\$ 11,70
VENCEDOR		
Marca: Nadir Figueiredo		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Imperatriz - 7833		
Descrição: Descrição não informada		
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
elaine	(51) 3345-1026	matefi@terra.com.br

Preço Site de Domínio Amplo 1

R\$ 19,99

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Maravilhas do Lar

Produto: Taça Para Champagne Gastro 220ml - Bohemia

Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 19/02/2025 16:29:27

CNPJ:

Telefone:

Url: https://www.maravilhasdolar.com/taca-de-vidro-para-champanhe-crystal-lite-bohemia-220ml-95442-p12151?tsid=16&srsId=AfmBOorJ4NsNg7RbPfxYxno8DRdX85oF16xXIPrWf3LUaN3oulyc2-H8_yQ





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	Data: 19/02/2025 16:13:31 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 19/02/2025 14:13:05 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 19/02/2025 14:12:27 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - Maravilhas do Lar www.maravilhasdolar.com	Data: 19/02/2025 16:29:27 Acesse a fonte aqui
--	--



Anexo 1

NOSSAS

FALE

PARA

5% OFF NO SEU PRIMEIRO PEDIDO

Gerar cupom

**Buscar**

Lista de presentes



Faça seu Login ou Cadastre-se



Meu Carrinho

Todas as categorias

Brinquedos

Cozinha

Organização

Móveis

Limpeza

Banheiro

Decoração

Novidades**Ofertas**[Página Inicial](#) > [COZINHA](#) > [Taças](#) > **Taça de Vidro para Champanhe Crystal Lite Bohemia 220ml**

★★★★★ (0 avaliações)

Taça de Vidro para Champanhe Crystal Lite Bohemia 220ml

Referência: SKU-41742

Marca: Western

R\$ 19,99

em 1X de R\$ 19,99 s/juros

1

**Comprar Produto**

Adicionar à lista de presentes

Calcule frete e prazo:**Ok**Para compras com CNPJ no estado de SP, [clique aqui](#)

DESCRIÇÃO

Para as datas especiais, esta taça é um ótimo pedido!

Produtos com toda a qualidade da tradicional marca Bohemia, que imprime excelência em seus produtos. Celebre e brinde à vida com produtos bohemial!

Sirva seus amigos e familiares com mais sofisticação e modernidade, com essa bela taça você terá motivos de sobra para comemorar algo importante.

- Composição: Cristal
- Capacidade: 220ml

Dimensão: 6,5cm x 24cm (L-A)

Peso: 155g

AVALIAÇÕES

AVALIAR

Seja o primeiro a avaliar este produto

